

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NATÁLIA BRUNA CARDOSO MALFRISON

NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE
MINAS GERAIS: uma análise da prestação de contas

UBERLÂNDIA

2026

NATÁLIA BRUNA CARDOSO MALFRISON

**O NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE
MINAS GERAIS: uma análise das prestações de contas**

Artigo Acadêmico apresentado à
Faculdade de Ciências Contábeis da
Universidade Federal de Uberlândia como
requisito parcial para a obtenção do título
de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Edilberto Batista Mendes
Neto

UBERLÂNDIA

2026

NATÁLIA BRUNA CARDOSO MALFRISON

O nível de transparência das entidades filantrópicas de Minas Gerais: uma análise das prestações de contas

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Banca de avaliação:

Prof. Ms. Edilberto Batista Mendes Neto

Orientador

Prof. Avaliador 01

Prof. Avaliador 02

Uberlândia (MG), 18 de fevereiro de 2026

RESUMO

A prestação de contas das entidades filantrópicas integrantes do Terceiro Setor constitui instrumento essencial para a verificação da correta aplicação dos recursos públicos e privados destinados ao atendimento de demandas sociais, especialmente nas áreas de saúde, educação e pesquisa. Nesse contexto, o presente estudo tem por objetivo analisar o nível de transparência das entidades filantrópicas situadas no Estado de Minas Gerais, a partir da avaliação de seus mecanismos de divulgação e da qualidade das informações apresentadas nos relatórios contábeis e financeiros. Considera-se que os recursos oriundos de convênios, termos de colaboração e demais instrumentos firmados com o Poder Público estão sujeitos à fiscalização de órgãos de controle, notadamente o Ministério Público, nos termos do artigo 129 da Constituição Federal de 1988, que atribui a proteção do patrimônio público e social. Embora a publicidade das prestações de contas seja exigência legal, observa-se que a efetiva transparência depende da observância de princípios de governança, como *compliance*, *disclosure* e *accountability*, bem como do cumprimento das disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Assim, a pesquisa busca identificar avanços, limitações e desafios relacionados à transparência dessas entidades, contribuindo para o fortalecimento do controle social e da gestão responsável no âmbito do Terceiro Setor.

Palavras – chave: Terceiro Setor. Prestação de contas. Transparência.

ABSTRACT

The accountability of philanthropic entities belonging to the Third Sector is an essential instrument for verifying the correct application of public and private resources destined to meet social demands, especially in the areas of health, education, and research. In this context, this study aims to analyze the level of transparency of philanthropic entities located in the State of Minas Gerais, based on the evaluation of their disclosure mechanisms and the quality of information presented in their accounting and financial reports. It is considered that resources originating from agreements, collaboration terms, and other instruments signed with the Public Authorities are subject to the oversight of control bodies, notably the Public Prosecutor's Office, under the terms of Article 129 of the 1988 Federal Constitution, which assigns the protection of public and social assets. Although the publicity of accountability is a legal requirement, it is observed that effective transparency depends on the observance of governance principles, such as compliance, disclosure, and accountability, as well as compliance with the provisions of Law No. 12.527/2011 (Access to Information Law). Thus, the research seeks to identify advances, limitations, and challenges related to the transparency of these entities, contributing to the strengthening of social control and responsible management within the Third Sector.

Keywords: *Third Sector. Accountability. Transparency.*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	1
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	3
2.1 O Terceiro Setor e as Entidades Filantrópicas.....	3
2.2 A Filantropia e sua Função Social sob a Perspectiva das Ciências Contábeis.....	5
2.3 Transparência, Prestação de Contas e Governança nas Entidades do Terceiro Setor.....	7
2.3.1 Transparência e evidenciação contábil.....	7
2.3.2 Prestação de Contas como instrumento de controle.....	8
2.3.3 Governança e <i>accountability</i> no Terceiro Setor.....	10
2.4 Normas Contábeis Aplicáveis às Entidades do Terceiro Setor.....	11
2.4.1 A ITG 2002 e a contabilidade das entidades sem finalidades de lucros.....	11
2.4.2 Princípios contábeis e evidenciação no Terceiro Setor.....	12
2.4.3 Normas contábeis e transparência na prestação de contas.....	13
3 METODOLOGIA.....	13
4 ANÁLISE DE DADOS	15
4.1 Marco Legal da Transparência e do Controle das Entidades Filantrópicas.....	15
4.2 Análise dos Relatórios das Entidades Filantrópicas no Estado de Minas Gerais.....	17
4.3 As Principais Entidades Filantrópicas de Minas Gerais e suas características na Prestação de Contas.....	19
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
REFERÊNCIAS.....	24
ANEXO 1.....	28

1. INTRODUÇÃO

A existência das entidades filantrópicas está diretamente relacionada ao desempenho de atividades voltadas ao interesse coletivo, com o objetivo de atender demandas sociais que, muitas vezes, não são plenamente supridas pelo Estado (Paes, 2017). Inseridas no âmbito do Terceiro Setor, essas organizações atuam de forma complementar às políticas públicas, desenvolvendo ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e pesquisa, sempre orientadas à promoção do bem-estar social (Di Pietro, 2022). Embora não possuam finalidade lucrativa, tais entidades necessitam gerar *superávit* financeiro para garantir a continuidade de suas operações e a sustentabilidade de suas atividades.

O financiamento das entidades filantrópicas ocorre por meio de recursos próprios, doações, contribuições privadas e, de forma significativa, repasses provenientes do Poder Público, realizados por meio de convênios, parcerias, termos de colaboração e contratos de gestão, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, intitulada como o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil (Brasil, 2014). Essa relação jurídica estabelece a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos, uma vez que envolvem verbas destinadas à execução de ações de interesse público (Brasil, 2014; Di Pietro, 2022). Assim, a prestação de contas configura-se como instrumento essencial de controle, fiscalização e transparência (Mello 2023), permitindo verificar se os recursos foram aplicados de acordo com os objetivos.

No contexto do Terceiro Setor, e de acordo com o Código Civil brasileiro, as entidades de interesse social podem ser classificadas em associações, fundações, organizações religiosas, organizações não governamentais (ONG's) e partidos políticos, conforme suas finalidades e estruturas jurídicas (Brasil 2002). Todavia, o conceito de filantropia transcende a mera classificação formal, estando vinculado à realização de ações que promovem benefícios à coletividade e atendem ao interesse público (Paes 2017). O termo filantropia tem origem no grego *philanthropia*, que significa “amor à humanidade”, e está associado à doação de recursos financeiros, materiais ou à prestação de serviços voluntários, motivados por sentimentos como empatia e generosidade, sem expectativa de retorno direto (Blume, 2017).

A prática filantrópica revela-se fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, na medida em que contribui para a redução das desigualdades sociais e para a ampliação do acesso a direitos fundamentais (Brasil, 1988). Conforme destaca Albuquerque (2017), a filantropia possibilita que indivíduos e organizações

colaborem para o desenvolvimento de projetos e iniciativas que impactam positivamente a qualidade de vida da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. Em um cenário marcado por limitações orçamentárias do Estado, serviços essenciais previstos na Constituição Federal, como saúde e educação, nem sempre alcançam toda a população, o que reforça a relevância da atuação das entidades filantrópicas (Brasil, 1988).

Nesse contexto, a transparência na divulgação das prestações de contas assume papel central para o fortalecimento da credibilidade dessas organizações. A adequada evidenciação dos relatórios contábeis e financeiros deve refletir o que estabelece as normas específicas aplicáveis às entidades do Terceiro Setor, especialmente a ITG 2002 (R1) — Entidade sem Finalidade de Lucros, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, e demais Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis (CFC, 2012) permitindo que doadores, beneficiários e órgãos fiscalizadores acompanhem a aplicação dos recursos, avaliem o cumprimento dos planos de trabalho e verifiquem a observância das normas legais e contábeis aplicáveis. Ademais, a transparência contribui para a proteção do patrimônio público e para a validação das informações por meio de auditorias externas, assegurando maior confiabilidade às demonstrações contábeis apresentadas (IBGC, 2015; CRC-MG, 2021).

Por outro lado, a ausência ou insuficiência de transparência pode comprometer a confiança da sociedade e ensejar questionamentos por parte dos órgãos de controle, resultando em sanções como glosas de recursos, devolução de valores, rescisão de contratos e outras penalidades administrativas. Diante disso, torna-se imprescindível que as entidades filantrópicas adotem práticas de governança baseadas nos princípios do *compliance*, *disclosure* e *accountability*, garantindo a clareza, a integridade e a responsabilidade na gestão dos recursos recebidos (IBGC, 2015; Silva, 2018).

Considerando a relevância da filantropia para o desenvolvimento social e a necessidade de controle sobre a aplicação de recursos públicos e privados, surge a seguinte problemática: **o nível de transparência adotado pelas entidades filantrópicas do Estado de Minas Gerais está em conformidade com as exigências previstas na legislação brasileira e nas normas contábeis aplicáveis ao Terceiro Setor?** Nesse sentido, o presente estudo tem como objetivo geral analisar o nível de transparência dos relatórios vinculados à prestação de contas das entidades filantrópicas mineiras, à luz das normas de contabilidade específicas para o Terceiro Setor, da legislação de transparência e de acesso à informação, bem como das regulamentações do Conselho Regional de Contabilidade (Brasil, 2011; CFC, 2012).

Justifica-se a realização desta pesquisa pela importância da atuação das entidades filantrópicas no atendimento de demandas sociais e pela necessidade de fortalecimento dos mecanismos de transparência e controle (Salamon, 2010; Olak; Nascimento, 2010). Pretende-se, assim, contribuir para o aprimoramento das práticas de divulgação das informações, ampliar o conhecimento da sociedade acerca do funcionamento dessas entidades e desmistificar equivocada a concepção de que organizações filantrópicas se confundem com estruturas governamentais, evidenciando sua autonomia e relevância social.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. O Terceiro Setor e as Entidades Filantrópicas

O Terceiro Setor surge como um conjunto de organizações privadas que não possuem finalidade lucrativa e que desenvolvem atividades voltadas ao interesse público, atuando de forma complementar à atuação do Estado e distinta do setor privado com fins econômicos. Sua origem está associada às transformações sociais e institucionais ocorridas a partir da segunda metade do século XX, especialmente diante da ampliação das demandas sociais e das limitações do Poder Público em atender, de forma exclusiva, áreas como saúde, educação e assistência social.

No contexto brasileiro, o Terceiro Setor consolidou-se como espaço institucional intermediário entre o Estado e o mercado, reunindo organizações privadas que assumem funções de interesse coletivo, sem integrar a estrutura estatal e sem perseguir objetivos lucrativos. Conforme destaca Fernandes (1994, p. 21), trata-se de um campo marcado pela atuação de entidades que buscam atender necessidades sociais relevantes, orientadas por finalidades públicas, ainda que organizadas sob a forma privada.

A composição do Terceiro Setor é heterogênea e abrange diferentes tipos de organizações, tais como associações, fundações, organizações religiosas, organizações não governamentais e outras entidades privadas sem fins lucrativos. No ordenamento jurídico brasileiro, essas entidades são reconhecidas principalmente pelo Código Civil, que disciplina as formas associativas e fundacionais, mas não há um diploma normativo único que defina de maneira expressa o conceito de Terceiro Setor. Assim, sua identificação decorre da análise de características comuns, como a ausência de distribuição de resultados, a autonomia administrativa e a destinação de eventuais *superávits* à consecução dos objetivos institucionais.

Dentro desse conjunto amplo de organizações, destacam-se as entidades filantrópicas, que constituem uma categoria específica e juridicamente diferenciada. Embora todas as entidades filantrópicas integrem o Terceiro Setor, nem todas as organizações sem fins lucrativos podem ser qualificadas como filantrópicas. No ordenamento jurídico brasileiro, a filantropia está diretamente relacionada à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), que reconhece formalmente aquelas entidades que atendem a requisitos legais específicos para a atuação nas áreas de saúde, educação ou assistência social.

A certificação CEBAS é concedida pelo Poder Público federal e possui prazo de validade determinado, sendo sua manutenção condicionada ao cumprimento contínuo de critérios legais, contábeis e operacionais. Entre esses critérios, destacam-se a gratuidade ou atendimento universal, a aplicação integral dos recursos nas atividades institucionais e a adequada prestação de contas dos recursos utilizados. A obtenção dele confere às entidades filantrópicas benefícios relevantes, inclusive de natureza fiscal, como a isenção de determinadas contribuições sociais, o que impacta diretamente sua sustentabilidade financeira e sua capacidade de atuação.

Nesse sentido, embora diversas organizações do Terceiro Setor sejam classificadas como entidades sem fins lucrativos, apenas aquelas que atendem aos requisitos legais e mantêm a certificação CEBAS podem ser formalmente reconhecidas como entidades filantrópicas. Essa distinção é fundamental para a compreensão do tema, especialmente no contexto da análise contábil, pois o enquadramento como entidade filantrópica implica exigências específicas quanto à escrituração, à evidenciação e à prestação de contas.

No Estado de Minas Gerais, observa-se de forma significativa a atuação de entidades filantrópicas certificadas que mantêm parcerias com o Poder Público para a execução de serviços essenciais, inclusive em áreas tradicionalmente administradas pelo Estado, como a gestão de unidades de saúde. Nessas situações, tais entidades concorrem, inclusive, com empresas privadas com fins lucrativos em processos seletivos e editais públicos, assumindo a administração de serviços públicos por meio de instrumentos jurídicos específicos. Essa realidade evidencia a relevância econômica e social das entidades filantrópicas e reforça a necessidade de elevados padrões de transparência e controle na utilização dos recursos envolvidos.

A relevância dessas organizações decorre, portanto, não apenas de sua finalidade social, mas também de sua crescente participação na execução de políticas públicas. Conforme aponta Paes (2018, p. 37), as parcerias firmadas entre o Poder Público e

as entidades do Terceiro Setor representam uma estratégia de cooperação institucional voltada à ampliação do alcance das ações estatais, transferindo à sociedade civil organizada a execução de determinadas atividades de interesse coletivo.

Todavia, a atuação das entidades filantrópicas está necessariamente vinculada a responsabilidades jurídicas, administrativas e contábeis. O recebimento de recursos públicos impõe a observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como o dever de prestar contas acerca da aplicação dos recursos recebidos (Brasil, 1988). Nesse contexto, a prestação de contas assume papel central na legitimação da atuação dessas entidades e na viabilização do controle estatal e social.

Dessa forma, a compreensão da origem, da composição e das especificidades das entidades filantrópicas no âmbito do Terceiro Setor constitui etapa essencial para a análise do nível de transparência adotado por essas organizações. A partir dessa base conceitual, torna-se possível avançar para a discussão acerca dos mecanismos de prestação de contas, evidenciação contábil e controle aplicáveis às entidades filantrópicas, especialmente no contexto das parcerias firmadas com o Poder Público.

2.2. A Filantropia e sua Função Social sob a Perspectiva das Ciências Contábeis

A filantropia constitui elemento essencial no contexto do Terceiro Setor, caracterizando-se pela realização de atividades voltadas à promoção do interesse coletivo e à redução de desigualdades sociais. Sob a perspectiva das Ciências Contábeis, a filantropia ultrapassa o caráter meramente assistencial, assumindo relevância enquanto prática organizacional que envolve a captação, a gestão e a aplicação responsável de recursos financeiros e patrimoniais. Nesse sentido, a atuação filantrópica demanda estruturas administrativas e contábeis capazes de assegurar a continuidade das operações, a sustentabilidade institucional e a adequada evidenciação das atividades desenvolvidas (Albuquerque, 2017, p. 54).

Embora as entidades filantrópicas não possuam finalidade lucrativa, a geração de resultados positivos é condição necessária para a manutenção de suas atividades e para a ampliação dos serviços prestados à sociedade. O *superávit* apurado não se destina à distribuição entre associados ou dirigentes, mas a reinversão nas finalidades institucionais, fortalecendo a capacidade de atendimento da entidade. Nesse contexto, a contabilidade desempenha papel estratégico ao fornecer informações que subsidiam o planejamento, o controle e a tomada de decisões, garantindo que os recursos recebidos provenientes de

doações, subvenções, parcerias ou repasses públicos sejam aplicados de forma eficiente e alinhada aos objetivos sociais. Conforme destaca Ludícibus (2015, p. 42), a contabilidade tem como finalidade principal fornecer informações úteis aos diversos usuários, incluindo gestores, doadores, órgãos de controle e a sociedade.

A função social da filantropia, sob o enfoque contábil, está diretamente associada à transparência e à fidedignidade das informações divulgadas. As demonstrações contábeis elaboradas pelas entidades filantrópicas devem refletir, de maneira clara e compreensível, a origem e a destinação dos recursos, possibilitando a avaliação do desempenho econômico-financeiro e do impacto social das atividades desenvolvidas. Para Marion (2018, p. 67), a contabilidade exerce papel fundamental ao traduzir os fatos patrimoniais em informações acessíveis, contribuindo para a credibilidade das organizações e para o fortalecimento da confiança dos usuários da informação contábil.

Além disso, a filantropia encontra-se intrinsecamente vinculada ao princípio da responsabilidade social, que impõe às entidades o dever de demonstrar o cumprimento de suas finalidades estatutárias e de prestar contas de suas ações à sociedade. No âmbito das Ciências Contábeis, essa responsabilidade se materializa por meio da observância das normas específicas aplicáveis ao Terceiro Setor, as quais orientam a elaboração das demonstrações contábeis e a divulgação das informações financeiras. Conforme ressaltam Gelbcke et al. (2018, p. 95), a adoção de práticas contábeis adequadas é indispensável para assegurar a comparabilidade, a confiabilidade e a transparência das informações apresentadas pelas entidades sem fins lucrativos.

A atuação filantrópica também exige a implementação de mecanismos de compliance e controle interno, voltados à prevenção de irregularidades e à garantia da correta aplicação dos recursos. O compliance, no contexto das entidades filantrópicas, refere-se à adoção de práticas e procedimentos destinados a assegurar a conformidade com normas legais, regulatórias e institucionais, especialmente no que se refere à utilização de recursos públicos e ao cumprimento das obrigações de prestação de contas. Segundo Slomski (2013, p. 119), a integração entre contabilidade, controle interno e compliance contribui para o fortalecimento da governança e para a mitigação de riscos institucionais no âmbito do Terceiro Setor.

Sob essa perspectiva, a contabilidade não se limita ao registro dos fatos patrimoniais, mas assume função ampliada, atuando como instrumento de apoio à governança, ao monitoramento das atividades e à avaliação de resultados.

Dessa forma, a filantropia, analisada a partir das Ciências Contábeis, revela-se como prática que demanda rigor técnico, responsabilidade informacional e compromisso

com a transparência, preparando o terreno para a análise dos mecanismos de prestação de contas e evidenciação contábil, tema que será aprofundado no próximo tópico deste referencial teórico.

2.3. Marco Legal da Transparência e do Controle das Entidades Filantrópicas

A atuação das entidades filantrópicas no Brasil está submetida a um arcabouço jurídico que visa assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à execução de atividades de interesse público.

Esse marco legal estabelece deveres relacionados à transparência, à prestação de contas e ao controle, especialmente quando tais entidades recebem recursos oriundos do Poder Público. No âmbito das Ciências Contábeis, a compreensão desse conjunto normativo é fundamental para analisar a forma como as informações contábeis e financeiras devem ser produzidas, divulgadas e fiscalizadas.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagra princípios que orientam a atuação administrativa e que se estendem às entidades privadas que administram recursos públicos. O artigo 37 estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, impondo a obrigatoriedade de divulgação dos atos administrativos e da utilização dos recursos públicos. Tais princípios constituem a base normativa da transparência e fundamentam a exigência de prestação de contas por parte das entidades filantrópicas que firmam parcerias com o Estado (Brasil, 1988).

Além disso, o artigo 70 da Constituição Federal dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública será exercida quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação dos recursos públicos (Brasil, 1988). Essa fiscalização alcança, de forma indireta, as entidades privadas que recebem recursos públicos, reforçando o dever de manter registros contábeis adequados e de apresentar informações confiáveis que permitam o controle externo e interno.

No campo infraconstitucional, a Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), representa marco relevante na consolidação da transparência no setor público e nas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos. A referida lei estabelece que essas organizações devem divulgar informações relativas à execução de recursos recebidos, de forma clara e acessível, garantindo à sociedade o direito de acompanhar a aplicação das verbas destinadas ao

interesse coletivo. Conforme destaca Di Pietro (2019, p. 93), a LAI ampliou significativamente o alcance do princípio da publicidade, fortalecendo o controle social sobre a gestão dos recursos públicos.

Outro ato normativo de grande relevância é a Lei nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Essa legislação disciplina as parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, estabelecendo regras específicas para a celebração de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação. O MROSC reforça a obrigatoriedade da prestação de contas, definindo critérios, prazos e procedimentos para a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados às entidades filantrópicas.

Sob a perspectiva contábil, o MROSC exige que as prestações de contas sejam instruídas com documentos e demonstrativos capazes de evidenciar a execução financeira e o cumprimento do plano de trabalho pactuado. Segundo Paes (2018, p. 214), a legislação promove maior profissionalização da gestão das entidades do Terceiro Setor, ao exigir padrões mínimos de organização administrativa, controles internos e transparência na divulgação das informações.

No que se refere aos mecanismos de controle, destaca-se a atuação dos órgãos de fiscalização, como os Tribunais de Contas e o Ministério Público, que exercem papel relevante na proteção do patrimônio público e social. O Ministério Público, nos termos do artigo 129 da Constituição Federal, possui atribuição para fiscalizar a aplicação de recursos públicos por entidades privadas, podendo instaurar procedimentos administrativos e judiciais em casos de irregularidades (Brasil, 1988). Essa atuação reforça a necessidade de as entidades filantrópicas manterem sistemas contábeis eficientes e registros adequados, capazes de subsidiar a fiscalização e a defesa da regularidade de seus atos.

Dessa forma, o marco legal da transparência e do controle das entidades filantrópicas evidencia a estreita relação entre direito e contabilidade na gestão dos recursos destinados ao interesse público. A observância das normas constitucionais, legais e contábeis não apenas atende às exigências formais do ordenamento jurídico, mas também contribui para o fortalecimento da credibilidade institucional e da confiança da sociedade na atuação das entidades do Terceiro Setor. Essa base normativa fornece os parâmetros necessários para a análise do nível de transparência das prestações de contas das entidades filantrópicas de Minas Gerais, objeto central deste estudo.

2.4. Transparência, Prestação de Contas e Governança nas Entidades do Terceiro Setor

A transparência e a prestação de contas constituem pilares fundamentais para a legitimidade das entidades do Terceiro Setor, especialmente daquelas que atuam de forma filantrópica e recebem recursos públicos ou privados destinados à execução de ações de interesse social. No âmbito das Ciências Contábeis, esses elementos estão diretamente relacionados à qualidade da informação contábil, à confiabilidade dos relatórios apresentados e à capacidade de permitir o acompanhamento e a fiscalização da gestão dos recursos.

A crescente exigência por transparência decorre não apenas de imposições legais, mas também da ampliação do controle social e da demanda por maior responsabilidade na utilização de recursos destinados à coletividade. Nesse contexto, a contabilidade assume papel central ao sistematizar informações econômicas, financeiras e patrimoniais, transformando dados em instrumentos capazes de subsidiar decisões, avaliações e processos de fiscalização. Conforme assinala Hendriksen e Van Breda (2012, p. 89), a utilidade da informação contábil está diretamente ligada à sua capacidade de reduzir a assimetria informacional entre gestores e usuários externos.

2.4.1. Transparência e evidenciação contábil

A transparência, sob a ótica das Ciências Contábeis, relaciona-se à adequada evidenciação das informações que retratam a situação patrimonial, financeira e econômica das entidades, bem como os resultados de suas operações. No âmbito do Terceiro Setor, a evidenciação contábil deve possibilitar a compreensão clara da origem dos recursos, de sua aplicação e do grau de cumprimento das finalidades estatutárias, especialmente quando se trata de entidades filantrópicas cuja atuação está diretamente vinculada ao interesse público.

A evidenciação contábil no Terceiro Setor assume contornos específicos, uma vez que tais entidades não possuem finalidade lucrativa, mas administram recursos provenientes de múltiplas fontes, incluindo doações privadas, subvenções governamentais, convênios e termos de parceria. Dessa forma, a transparência exige não apenas a elaboração das demonstrações contábeis obrigatórias, mas também a divulgação de informações complementares capazes de demonstrar a regularidade da gestão e a correta destinação dos recursos. Segundo Ludícibus et al. (2017, p. 102), a

evidenciação contábil deve ser suficiente para atender às necessidades informacionais dos usuários, evitando omissões relevantes que possam comprometer a interpretação dos demonstrativos.

No caso das entidades do Terceiro Setor, a prestação de contas normalmente é composta por um conjunto de documentos que inclui, entre outros, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (ou Demonstração do *Superávit* ou *Déficit*), a Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as notas explicativas, o relatório da administração e, quando exigido, o parecer de auditoria independente. Esses documentos permitem avaliar não apenas a situação econômico-financeira da entidade, mas também a conformidade de sua atuação com os objetivos institucionais e com as normas legais aplicáveis (Gelbcke et al., 2018, p. 213).

A transparência contábil, nesse contexto, não se restringe à divulgação formal das demonstrações financeiras, mas envolve a clareza, a consistência e a acessibilidade das informações disponibilizadas aos diversos usuários. Órgãos fiscalizadores, doadores, parceiros institucionais e a sociedade em geral dependem dessas informações para exercer o controle social e institucional sobre as atividades desenvolvidas. Conforme destaca Marion (2018, p. 89), a utilidade da informação contábil está diretamente relacionada à sua capacidade de ser compreendida e utilizada pelos usuários na avaliação do desempenho e da gestão das organizações.

A adoção de práticas adequadas de evidenciação contribui para o fortalecimento da credibilidade institucional das entidades do Terceiro Setor e para a redução de riscos associados à má gestão ou à utilização inadequada dos recursos. Ademais, a transparência atua como mecanismo preventivo contra irregularidades, uma vez que amplia a visibilidade das operações realizadas e possibilita a identificação de inconsistências ou desvios. Nesse sentido, a contabilidade cumpre relevante função social ao servir como instrumento de proteção do patrimônio aplicado em benefício da coletividade e de promoção da confiança entre as entidades filantrópicas e a sociedade (Slomski, 2013, p. 134).

2.4.2. Prestação de contas como instrumento de controle

A prestação de contas configura-se como obrigação inerente às entidades que administram recursos de terceiros, especialmente quando tais recursos são oriundos do Poder Público. Trata-se de um processo sistemático que envolve a apresentação de informações financeiras, contábeis e operacionais, com a finalidade de demonstrar a

correta aplicação dos recursos recebidos e o cumprimento das metas e finalidades previstas nos instrumentos jurídicos firmados, tais como convênios, termos de colaboração e contratos de gestão. Nesse sentido, a prestação de contas constitui importante mecanismo de transparência e de responsabilização, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelas entidades do Terceiro Setor (Paes, 2018, p. 112).

No âmbito das Ciências Contábeis, a prestação de contas é compreendida como instrumento de controle que possibilita a avaliação da regularidade da gestão e da conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis. Por meio da análise das demonstrações contábeis, dos relatórios de execução e dos documentos comprobatórios, torna-se possível verificar se os recursos foram utilizados de acordo com os objetivos institucionais e com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conforme destaca Slomski (2013, p. 58), o controle exercido por meio da prestação de contas não se restringe à verificação de números, mas abrange a análise da economicidade, da eficiência e da efetividade das ações desenvolvidas pelas entidades.

A adequada prestação de contas assume papel relevante também na consolidação da governança das entidades filantrópicas, uma vez que fortalece a confiança dos diversos *stakeholders*, como doadores, órgãos de controle, parceiros institucionais e a sociedade. A transparência na divulgação das informações contábeis e financeiras contribui para a legitimidade das organizações e para a continuidade das parcerias firmadas, especialmente quando envolvem a gestão de recursos públicos (Gelbcke et al., 2018, p. 287).

Por outro lado, a ausência de prestação de contas adequada ou a apresentação de informações incompletas ou inconsistentes pode acarretar consequências significativas para as entidades do Terceiro Setor. Entre essas consequências destacam-se a desaprovação das contas, a exigência de devolução dos recursos recebidos, a aplicação de sanções administrativas e a suspensão ou rescisão de parcerias com o Poder Público. Além disso, a constatação de irregularidades pode ensejar a atuação dos órgãos de controle externo, como tribunais de contas e o Ministério Público, comprometendo a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade (Brasil, 1988; Paes, 2018, p. 145).

Dessa forma, a prestação de contas deve ser compreendida não apenas como uma exigência legal, mas como prática essencial de gestão responsável e alinhada aos princípios da boa governança. Sob a perspectiva contábil, esse instrumento contribui para o controle social, para a prevenção de irregularidades e para a promoção da transparência

na aplicação de recursos destinados à consecução de fins sociais, reforçando o papel das entidades filantrópicas enquanto agentes de interesse público.

2.4.3. Governança e *accountability* no Terceiro Setor

A governança nas entidades do Terceiro Setor refere-se ao conjunto de práticas, estruturas organizacionais e mecanismos de controle que orientam a gestão e asseguram o alinhamento entre os objetivos institucionais e a correta aplicação dos recursos disponíveis. No contexto das entidades filantrópicas, a governança assume papel estratégico, uma vez que essas organizações administram recursos públicos e privados destinados à consecução de finalidades sociais, o que impõe elevados padrões de responsabilidade, transparência e controle (IBGC, 2015, p. 18).

Nesse cenário, a governança está intimamente associada ao princípio da *accountability*, entendido como a obrigação de prestar contas, assumir responsabilidades e responder pelos resultados alcançados, tanto no aspecto financeiro quanto no impacto social das atividades desenvolvidas. Segundo Slomski et al. (2010, p. 74), a *accountability* no Terceiro Setor envolve dimensões legais, financeiras e sociais, exigindo que as entidades demonstrem não apenas a regularidade de seus atos, mas também a efetividade das ações realizadas em benefício da coletividade.

A contabilidade exerce papel central na materialização da *accountability*, ao fornecer informações estruturadas, fidedignas e tempestivas que permitem avaliar a gestão dos recursos e o desempenho das entidades filantrópicas. Por meio do registro, mensuração e evidenciação dos fatos patrimoniais, a contabilidade possibilita o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, contribuindo para a transparência e para o controle social. Conforme ressaltam Ludícibus et al. (2017, p. 89), a informação contábil é instrumento fundamental para a redução da assimetria informacional e para o fortalecimento da confiança entre a entidade e seus usuários.

A adoção de boas práticas de governança, tais como a implementação de sistemas de controles internos, a realização de auditorias independentes e o estabelecimento de políticas de compliance, contribui significativamente para o aprimoramento da transparência e da prestação de contas. Esses mecanismos auxiliam na prevenção de irregularidades, no cumprimento das normas legais e contábeis e na mitigação de riscos operacionais e reputacionais. De acordo com o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC, 2015, p. 27), a governança eficaz promove maior confiabilidade das informações divulgadas e fortalece a legitimidade das organizações perante os órgãos de controle, financiadores e a sociedade.

No âmbito das entidades filantrópicas, as práticas de compliance ganham especial relevância em razão da complexidade normativa que envolve o Terceiro Setor, incluindo legislações específicas, normas contábeis próprias e exigências relacionadas à prestação de contas de recursos públicos. A observância dessas normas reforça o compromisso institucional com a legalidade, a ética e a transparência, elementos essenciais para a manutenção de parcerias e para a continuidade das atividades desenvolvidas (Paes, 2018, p. 163).

Assim, a análise da transparência e da prestação de contas nas entidades filantrópicas deve considerar não apenas o atendimento às exigências legais e normativas, mas também a efetividade das práticas de governança adotadas. Essa abordagem integrada permite compreender o papel da contabilidade como instrumento de gestão, controle e responsabilidade social, fornecendo base teórica consistente para a análise empírica do nível de transparência das entidades filantrópicas no Estado de Minas Gerais.

2.5. Normas Contábeis Aplicáveis às Entidades do Terceiro Setor

A atuação das entidades filantrópicas demanda observância a um conjunto específico de normas contábeis que visam assegurar a adequada mensuração, registro, evidenciação e divulgação das informações patrimoniais, financeiras e econômicas. No âmbito das Ciências Contábeis, essas normas assumem papel fundamental para garantir a transparência e a comparabilidade das informações, especialmente considerando que tais entidades administram recursos destinados ao interesse público.

No Brasil, a contabilidade aplicada ao Terceiro Setor é regulamentada por normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que reconhecem as particularidades das entidades sem finalidade lucrativa. Diferentemente das organizações com fins econômicos, as entidades filantrópicas possuem objetivos institucionais voltados à promoção social, o que exige adaptações nos critérios de reconhecimento e evidenciação contábil, sem prejuízo da observância aos princípios fundamentais da contabilidade.

2.5.1. A ITG 2002 e a contabilidade das entidades sem finalidade de lucros

A Interpretação Técnica Geral ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros constitui o principal normativo contábil aplicável às entidades do Terceiro Setor no Brasil. Seu objetivo é orientar a escrituração contábil e a elaboração das demonstrações

contábeis dessas organizações, considerando suas especificidades operacionais e institucionais. Conforme estabelece o Conselho Federal de Contabilidade (CFC, 2012, p. 3), a ITG 2002 aplica-se às entidades que não distribuem resultados, devendo eventuais *superávits* ser integralmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.

A ITG 2002 determina que as entidades sem finalidade de lucros mantenham escrituração contábil regular, com base nos princípios e normas contábeis vigentes, de modo a refletir, de forma fidedigna, a situação patrimonial e financeira da organização. Além disso, estabelece a obrigatoriedade de elaboração de demonstrações contábeis específicas, como o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, denominada Demonstração do *Superávit* ou Déficit, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Social e a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A adoção da ITG 2002 contribui significativamente para o fortalecimento da transparência, uma vez que padroniza a forma de apresentação das informações contábeis e facilita a compreensão dos relatórios por parte dos usuários. Para Marion (2018, p. 214), a padronização contábil é elemento essencial para assegurar a comparabilidade e a confiabilidade das informações, especialmente em ambientes nos quais há múltiplos interessados na avaliação da gestão.

2.5.2. Princípios contábeis e evidenciação no Terceiro Setor

Além da observância às normas específicas, as entidades filantrópicas devem respeitar os princípios fundamentais da contabilidade, tais como o da entidade, da continuidade, da competência e da prudência. Esses princípios orientam o reconhecimento e a mensuração dos fatos contábeis, garantindo que as informações divulgadas representem adequadamente a realidade econômica da entidade.

No contexto do Terceiro Setor, o princípio da entidade assume relevância particular, pois reforça a separação entre o patrimônio da organização e o de seus dirigentes ou instituidores. Da mesma forma, o princípio da continuidade é essencial para a avaliação da capacidade da entidade de manter suas atividades no longo prazo, considerando a dependência de doações, subvenções e parcerias institucionais. Conforme Ludícibus (2015, p. 61), o respeito aos princípios contábeis é condição indispensável para a geração de informações úteis e confiáveis.

A evidenciação contábil, por sua vez, deve ir além do cumprimento formal das exigências normativas, buscando fornecer informações claras, completas e

compreensíveis. No caso das entidades filantrópicas, a evidenciação adequada permite avaliar não apenas a regularidade da gestão financeira, mas também a coerência entre a aplicação dos recursos e as finalidades estatutárias. Essa abordagem reforça o papel social da contabilidade, ao possibilitar o acompanhamento das ações desenvolvidas em benefício da coletividade.

2.5.3. Normas contábeis e a transparência na prestação de contas

A observância das normas contábeis aplicáveis ao Terceiro Setor está diretamente relacionada à qualidade da prestação de contas apresentada pelas entidades filantrópicas. A elaboração de demonstrações contábeis em conformidade com a ITG 2002 e demais NBCs assegura maior confiabilidade às informações divulgadas e facilita o trabalho de auditoria e fiscalização por parte dos órgãos de controle.

Segundo Slomski (2013, p. 112), a prestação de contas baseada em normas contábeis adequadas contribui para a redução da assimetria informacional e fortalece os mecanismos de *accountability*. No âmbito das parcerias com o Poder Público, o atendimento às normas contábeis é requisito indispensável para a validação dos relatórios financeiros e para a continuidade das relações institucionais.

Dessa forma, as normas contábeis não devem ser compreendidas apenas como exigências técnicas, mas como instrumentos que promovem a transparência, a responsabilidade e a confiança na atuação das entidades filantrópicas. A adequada aplicação desses normativos constitui elemento central para a análise do nível de transparência das prestações de contas, especialmente no contexto das entidades filantrópicas do Estado de Minas Gerais, objeto do presente estudo.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como aplicada, uma vez que busca analisar uma situação concreta relacionada ao nível de transparência das prestações de contas das entidades filantrópicas localizadas no Estado de Minas Gerais, com vistas a contribuir para o aprimoramento das práticas de gestão e evidenciação contábil no âmbito do Terceiro Setor. Quanto à abordagem do problema, adota-se uma perspectiva qualitativa, considerando que o estudo se concentra na análise do conteúdo, da clareza e da qualidade das informações divulgadas nos relatórios contábeis e financeiros, não se restringindo à mensuração quantitativa de dados.

No que se refere aos objetivos, a pesquisa possui caráter descritivo, pois busca identificar, descrever e analisar as características das prestações de contas apresentadas pelas entidades filantrópicas mineiras, sem interferir na realidade observada. O estudo visa compreender de que forma essas organizações evidenciam a aplicação dos recursos públicos e privados recebidos, bem como se os mecanismos de divulgação adotados estão alinhados às exigências legais, normativas e aos princípios da transparência e da *accountability*.

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, a pesquisa classifica-se como bibliográfica e documental. A pesquisa documental consistiu na análise de documentos públicos disponibilizados pelas próprias entidades filantrópicas, tais como demonstrações contábeis, relatórios financeiros, relatórios de atividades, notas explicativas, pareceres de auditoria independente e informações institucionais divulgadas em seus sítios eletrônicos.

O universo da pesquisa é composto pelas entidades filantrópicas atuantes no Estado de Minas Gerais, especialmente aquelas que mantêm parcerias com o Poder Público nas áreas de saúde, educação e assistência social. Considerando a amplitude desse universo, optou-se pela utilização de uma amostra não probabilística, do tipo intencional, definida a partir da identificação de quinze organizações sem fins lucrativos do Estado.

A coleta de dados foi realizada por meio da análise documental de informações disponibilizadas publicamente nos sítios eletrônicos das entidades selecionadas, bem como em bases institucionais e portais especializados no Terceiro Setor. Foram considerados, sempre que disponíveis, documentos como as demonstrações contábeis elaboradas em conformidade com a ITG 2002, as notas explicativas, os relatórios de prestação de contas de convênios e parcerias, os relatórios de gestão e as informações institucionais relacionadas à transparência. A utilização de dados públicos está alinhada aos princípios da publicidade e da transparência previstos na legislação brasileira, especialmente na Lei de Acesso à Informação.

A análise dos dados ocorreu por meio de uma abordagem qualitativa de conteúdo, baseada em critérios extraídos do referencial teórico, das normas contábeis aplicáveis e da legislação vigente. Os documentos analisados foram examinados quanto à presença, à clareza e ao nível de detalhamento das informações relacionadas à prestação de contas, incluindo a divulgação das demonstrações contábeis obrigatórias, a segregação das receitas por fonte de financiamento, a evidenciação das despesas vinculadas a recursos públicos, a existência de notas explicativas adequadas e a disponibilidade

pública das informações em meios eletrônicos. Esses critérios permitiram avaliar o nível de transparência adotado pelas entidades analisadas, bem como identificar avanços e fragilidades nos processos de evidenciação contábil.

Por fim, destaca-se que a pesquisa apresenta limitações inerentes ao uso de dados secundários e à dependência das informações efetivamente divulgadas pelas entidades analisadas, o que restringe a análise àquilo que foi tornado público. Além disso, a utilização de uma amostra intencional, baseada no porte institucional, não permite a generalização dos resultados para todas as entidades filantrópicas do Estado de Minas Gerais. Contudo, tais limitações não comprometem os objetivos do estudo, uma vez que a pesquisa se propõe a analisar entidades de grande relevância econômica e social, contribuindo para o debate acadêmico e para o fortalecimento da transparência e da governança no Terceiro Setor.

4. ANÁLISE DE DADOS

4.1. Análise dos Relatórios das Entidades Filantrópicas Localizadas no Estado de Minas Gerais

A análise dos relatórios contábeis e financeiros das entidades filantrópicas localizadas no Estado de Minas Gerais revela particularidades relevantes no que se refere à transparência, à padronização das informações e à conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao Terceiro Setor.

Minas Gerais destaca-se no cenário nacional pelo elevado número de organizações da sociedade civil atuantes nas áreas de assistência social, saúde e educação, muitas das quais mantêm parcerias formais com o Poder Público estadual e municipal, recebendo recursos orçamentários para a execução de políticas públicas descentralizadas.

Nesse contexto, os relatórios de prestação de contas assumem papel central na demonstração da correta aplicação dos recursos públicos e privados, bem como na legitimação social dessas entidades perante os órgãos de controle e a sociedade. A contabilidade torna-se instrumento essencial para evidenciar a aderência das atividades desenvolvidas às finalidades estatutárias, além de permitir a avaliação da sustentabilidade financeira das organizações. Conforme ressaltam Ludícibus et al. (2017, p. 41), a evidenciação contábil deve atender às necessidades informacionais dos diversos usuários, especialmente quando envolve recursos de natureza pública.

No âmbito das entidades filantrópicas mineiras, observa-se que os relatórios contábeis geralmente incluem as demonstrações exigidas pela Interpretação Técnica Geral ITG 2002, como o balanço patrimonial e a demonstração do *superávit* ou déficit do exercício. Todavia, há variações significativas quanto ao nível de detalhamento dessas demonstrações, especialmente no que diz respeito à segregação das receitas por fonte de financiamento e à evidenciação das despesas vinculadas a convênios e termos de colaboração firmados com o Poder Público. Essa heterogeneidade dificulta a comparabilidade das informações e compromete a transparência da prestação de contas.

Outro aspecto relevante diz respeito à divulgação das notas explicativas. Em parte dos relatórios analisados, as notas apresentam-se de forma genérica, sem detalhar critérios contábeis adotados, políticas de reconhecimento de receitas e métodos de mensuração patrimonial. Tal prática limita a compreensão dos dados apresentados e contraria o princípio da evidenciação adequada, segundo o qual as informações relevantes devem ser divulgadas de maneira clara e suficiente. Para Marion (2018, p. 214), a ausência de informações explicativas reduz a utilidade da contabilidade como instrumento de apoio à tomada de decisão e ao controle social.

No Estado de Minas Gerais, a exigência de prestação de contas das entidades filantrópicas é reforçada pela atuação dos Tribunais de Contas e pelos sistemas eletrônicos utilizados para acompanhamento da execução financeira dos recursos públicos transferidos. Ainda assim, a análise dos relatórios evidencia que nem todas as entidades disponibilizam suas demonstrações contábeis de forma acessível ao público em geral, o que representa um obstáculo à efetivação do princípio da transparência previsto na legislação brasileira. A Lei de Acesso à Informação estabelece que as entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de recursos públicos devem divulgar informações relativas à sua aplicação de forma clara e objetiva (Brasil, 2011).

Sob a perspectiva contábil, a análise dos relatórios das entidades filantrópicas mineiras também permite identificar fragilidades nos sistemas de controle interno, refletidas em inconsistências na classificação de contas, ausência de demonstrativos complementares e falta de padronização terminológica. Conforme destaca Slomski (2013, p. 132), a adoção de práticas contábeis adequadas e de controles internos eficazes é fundamental para assegurar a fidedignidade das informações e a credibilidade institucional das organizações do Terceiro Setor.

Dessa forma, a análise dos relatórios das entidades filantrópicas localizadas em Minas Gerais evidencia avanços no cumprimento das exigências legais e normativas,

mas também revela desafios relacionados à qualidade da informação contábil, à padronização dos demonstrativos e à efetiva transparência das prestações de contas. Esses elementos reforçam a importância do papel do profissional contábil na estrutura organizacional dessas entidades, bem como a necessidade de fortalecimento das práticas de governança e *accountability* no contexto do Terceiro Setor mineiro.

4.2. As Principais Entidades Filantrópicas de Minas Gerais e suas Características na Prestação de Contas

O Estado de Minas Gerais apresenta expressiva concentração de entidades filantrópicas atuantes nas áreas de saúde, educação e assistência social, muitas das quais possuem certificação como Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS) e mantêm parcerias permanentes com o Poder Público.

Essas organizações desempenham papel relevante na execução descentralizada de políticas públicas, especialmente em municípios de médio e pequeno porte, nos quais a atuação estatal direta é limitada.

No campo da saúde, destacam-se as entidades responsáveis pela gestão de hospitais, santas casas e unidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), concentrando parcela significativa dos atendimentos hospitalares no Estado. Tais instituições administram volume expressivo de recursos públicos provenientes de convênios, contratos de gestão e repasses de fundos públicos, circunstância que exige elevado grau de controle e transparência na prestação de contas.

No setor educacional, as entidades filantrópicas mineiras atuam na oferta de ensino básico, técnico e superior, frequentemente associando suas atividades à concessão de bolsas e gratuidades exigidas para a manutenção do CEBAS. Nesses casos, a prestação de contas envolve não apenas a demonstração financeira, mas também a comprovação do cumprimento de requisitos legais relativos à aplicação de recursos e à oferta de benefícios educacionais.

Já no âmbito da assistência social, as organizações desenvolvem ações voltadas ao atendimento de populações em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças, idosos, pessoas com deficiência e famílias em risco social. A execução dessas atividades, muitas vezes financiadas por recursos oriundos de fundos públicos específicos, demanda relatórios detalhados sobre a aplicação dos valores recebidos e o cumprimento dos planos de trabalho previamente aprovados.

Apesar da diversidade de áreas de atuação, observa-se que as principais

entidades filantrópicas de Minas Gerais compartilham características semelhantes quanto à formalização contábil de suas prestações de contas. Em regra, elaboram demonstrações financeiras em conformidade com a ITG 2002, incluindo balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas. Contudo, o nível de detalhamento e a forma de disponibilização dessas informações variam significativamente entre as instituições.

Com o objetivo de aprofundar a análise empírica acerca do nível de transparência dessas entidades, procedeu-se ao levantamento das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos institucionais, considerando especialmente: (A) a existência de aba ou portal específico de transparência; (B) a divulgação de relatórios contábeis referentes ao período de 2021 a 2023 (ou exercícios subsequentes disponíveis); (C) a publicização da certificação CEBAS; e (D) a indicação de outros certificados ou reconhecimentos institucionais.

Os dados sistematizados encontram-se organizados no Anexo 1, que permite visualizar comparativamente o grau de evidenciação das informações disponibilizadas ao público.

A análise do conteúdo coletado evidencia disparidades relevantes no nível de transparência ativa adotado pelas entidades examinadas. Embora algumas organizações disponibilizem relatórios contábeis completos, relatórios de atividades e demonstrações financeiras atualizadas em áreas específicas de seus sites, outras apresentam informações fragmentadas, desatualizadas ou de difícil localização.

Dentro desse contexto, um aspecto relevante observado em algumas demonstrações financeiras refere-se ao período de apuração de resultados, uma vez que os relatórios contábeis foram apresentados com critérios diferentes (anual, semestral e trimestral), contrariando o estatuto da empresa, que prevê a divulgação anual. Além disso, a falta de padronização compromete a comparabilidade e a uniformidade das informações divulgadas, configurando o descumprimento do Princípio da Comparabilidade/Uniformidade, conforme estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Em diversos casos, a obtenção dos dados exigiu navegação extensa por diferentes abas institucionais, inexistindo seção própria de “Transparência” ou “Prestação de Contas”. Em determinadas situações, as demonstrações financeiras encontravam-se inseridas em relatórios anuais pouco detalhados, reunidos em documento único, sem segregação clara das receitas por fonte de financiamento ou especificação das despesas vinculadas a recursos públicos.

Também se verificou a ausência de publicização expressa da certificação CEBAS em parte significativa das entidades analisadas, ainda que estas mantenham atuação típica de organizações beneficentes. Tal omissão dificulta a verificação imediata do enquadramento jurídico da instituição e compromete a clareza informacional necessária à fiscalização social.

Outro aspecto observado refere-se à limitação temporal das informações divulgadas. Algumas entidades disponibilizam apenas o exercício mais recente, suprimindo séries históricas que permitiriam avaliar a evolução financeira e institucional ao longo dos anos. Em outros casos, a divulgação das demonstrações financeiras depende de solicitação prévia por meio de contato eletrônico, o que configura postura de transparência passiva, em contraste com o princípio da transparência ativa que deve nortear organizações que administram recursos públicos ou usufruem de benefícios fiscais.

Além disso, constatou-se que a maioria dos relatórios se concentra na dimensão formal da prestação de contas, com ênfase na comprovação documental das despesas realizadas, sem apresentar indicadores qualitativos de desempenho ou informações claras sobre o impacto social das atividades desenvolvidas. Tal abordagem revela uma preocupação predominantemente voltada ao cumprimento das exigências legais mínimas, em detrimento de uma concepção ampliada de *accountability*, que pressupõe comunicação acessível, clareza informacional e demonstração de resultados à sociedade.

As dificuldades de obtenção das informações diretamente nos sítios eletrônicos institucionais revelam, portanto, fragilidades estruturais na transparência ativa de parte das entidades filantrópicas analisadas. A ausência de padronização na forma de divulgação, a escassez de detalhamento das demonstrações financeiras e a limitação do acesso público às certificações e relatórios impactam negativamente o exercício do controle social.

Dessa forma, embora se reconheçam avanços no cumprimento formal das obrigações contábeis e legais, especialmente em razão das exigências impostas pelos órgãos públicos financiadores, persistem desafios significativos relacionados à governança, à padronização informacional e à ampliação da transparência ativa.

A análise empírica apresentada no Anexo 1 demonstra que o nível de evidenciação das informações ainda não se encontra uniformemente alinhado às expectativas sociais de publicidade, clareza e responsabilidade na gestão de recursos públicos e privados, o que reforça a necessidade de aprimoramento das práticas de

prestação de contas no âmbito do Terceiro Setor em Minas Gerais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar o nível de transparência das prestações de contas das entidades filantrópicas localizadas no Estado de Minas Gerais, à luz das normas contábeis aplicáveis ao Terceiro Setor, do marco legal da transparência e dos princípios de governança e *accountability*. A pesquisa partiu do reconhecimento da relevância dessas entidades na execução de atividades de interesse público e da responsabilidade inerente à gestão de recursos públicos e privados destinados à consecução de finalidades sociais.

A análise desenvolvida ao longo do trabalho evidenciou que as entidades filantrópicas mineiras apresentam avanços significativos no cumprimento das exigências legais e normativas relacionadas à prestação de contas, especialmente no que se refere à elaboração das demonstrações contábeis obrigatórias em conformidade com a ITG 2002 e à observância dos dispositivos legais que regulam as parcerias com o Poder Público. Tais avanços refletem o fortalecimento do papel da contabilidade como instrumento de controle, transparência e legitimação institucional no âmbito do Terceiro Setor.

Entretanto, os resultados também indicaram a existência de limitações relevantes no nível de transparência efetivamente praticado por essas entidades. Observou-se que, embora a prestação de contas seja realizada de forma formal, há heterogeneidade quanto à qualidade, ao detalhamento e à acessibilidade das informações divulgadas, especialmente no que diz respeito à segregação das receitas por fonte de financiamento, à evidenciação das despesas vinculadas a recursos públicos e à apresentação de notas explicativas suficientemente detalhadas. Em muitos casos, a divulgação das informações restringe-se ao atendimento das exigências dos órgãos financiadores, limitando o alcance do controle social e da transparência ativa.

Nesse contexto, constata-se que a prestação de contas, em diversas situações, assume caráter predominantemente legalista, voltado ao cumprimento de obrigações normativas, sem explorar plenamente o potencial informacional da contabilidade como instrumento de *accountability* e de avaliação do impacto social das ações desenvolvidas. Essa constatação reforça a necessidade de adoção de práticas mais robustas de governança, que integrem a transparência financeira à divulgação de informações qualitativas sobre resultados, eficiência e efetividade das atividades filantrópicas.

A pesquisa contribui para o campo das Ciências Contábeis ao evidenciar a importância da contabilidade aplicada ao Terceiro Setor como mecanismo de transparência, controle e responsabilidade social, especialmente em organizações que administram recursos públicos. Além disso, o estudo oferece subsídios para gestores, profissionais contábeis e órgãos de controle no aprimoramento das práticas de prestação de contas, reforçando a necessidade de padronização, clareza e acessibilidade das informações divulgadas.

Como limitações do estudo, destaca-se a utilização de dados secundários e a dependência das informações disponibilizadas publicamente pelas entidades analisadas, o que restringe a análise ao conteúdo efetivamente divulgado. Ademais, a delimitação da amostra a entidades de maior porte não permite a generalização dos resultados para todas as organizações filantrópicas de Minas Gerais. Contudo, tais limitações não comprometem os objetivos propostos, uma vez que o foco da pesquisa recaiu sobre entidades de grande relevância econômica e social.

Por fim, sugere-se que pesquisas futuras aprofundem a análise da transparência no Terceiro Setor por meio de estudos comparativos entre entidades de diferentes portes, áreas de atuação ou unidades federativas, bem como pela incorporação de indicadores quantitativos e de avaliação do impacto social. Tais investigações poderão ampliar a compreensão sobre o papel da contabilidade e da governança na promoção da transparência e no fortalecimento da confiança da sociedade nas entidades filantrópicas.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, A. L. **Terceiro setor e desenvolvimento social**. São Paulo: Atlas, 2017.

ALBUQUERQUE, Antônio Carlos Carneiro de. **Terceiro setor**: história e gestão de organizações. São Paulo: Summus, 2017.

AMR. Associação Mineira de Reabilitação. Disponível em <https://amr.org.br/>. Acesso em 15/02/2026.

BLUME, Bruno André. **O que é filantropia? Politize!**, 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/o-que-e-filantropia/>. Acesso em: 19 fev. 2026

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Lei de Acesso à Informação. Diário Oficial da União, Brasília, 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Diário Oficial da União, Brasília, 2014.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**. *OSCAS – Emissor de Certificados CEBAS de Assistência Social*. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/eccebas/#> .Acesso em 04/02/2026.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. *SISCEBAS – Visualização pública por CNPJ*. Disponível em: <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/WebApplication/consultaPublicaPorCnpj.php>. Acesso em 04/02/2026.

CAPE. CASA DE ACOLHIDA PADRE EUSTÁQUIO. Disponível em : <https://cape-mg.org.br/>. Acesso em 15/02/2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros**. Brasília: CFC, 2012.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS. **Orientações técnicas para entidades do terceiro setor**. Belo Horizonte: CRC-MG, 2021. Documento técnico.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 32ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.

FELUMA. Fundação Educacional Lucas Machado. Disponível em <https://feluma.org.br/a-fundacao/>. Acesso em 10/02/2025.

FERNANDES, Rubem César. **Privado porém público: o Terceiro Setor na América Latina**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

FRANÇA, José Antônio de (coord.); ANDRADE, Álvaro Pereira de; SILVA, Severino Vicente da; et al. **Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor: Aspectos de Gestão e de Contabilidade para Entidades de Interesse Social**. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade (CFC); Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC); Associação de Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social (Profis), 2015..

Fundação São Francisco Xavier. Disponível em <https://www.fundacaosara.org.br/nossa-historia/>. Acesso em 15/02/2026.

Fundação Sara Albuquerque Rosa. Disponível em <https://www.fundacaosara.org.br/nossa-historia/>. Acesso em 15/02/2026.

GELBCKE, Ernesto Rubens et al. **Manual de contabilidade societária**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

GRUPO LUTA PELA VIDA. Disponível em <https://grupolutapelavida.org.br/>. Acesso em 15/02/2026.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDÁ, Michael F. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2012.

HOSPITAL DA BALEIA. **Transparência**. Disponível em <https://hospitaldabaleia.org.br/>. Acesso em 05/02/2026.

HOSPITAL EVANGÉLICO BELO HORIZONTE. Disponível em <https://he.org.br/como-posso-ajudar/relacionamento-e-negocios/>. Acesso em 15/02/2026.

IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5ª ed. São Paulo: IBGC, 2015.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

IUDÍCIBUS, Sérgio de et al. **Manual de contabilidade societária**. 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

INSTITUTO RAMACRISNA. **Acreditar nas potencialidades e multiplicar chances**. Disponível em <https://ramacrisna.org.br/>. Acesso em 05/02/2026.

Lar São Vicente de Paulo Paracatu. Disponível em <https://www.larsaovicente.com/>. Acesso em 18/02/2026.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Base de dados**. Disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/base-dados>. Acesso em 10/01/2026.

MARION, José Carlos. **Contabilidade básica**. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2023.

MISSÃO SAL DA TERRA. Disponível em <https://www.missaosaldaterra.org.br/>. Acesso em 15/02/2026.

OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo do. **Contabilidade para entidades sem fins lucrativos**. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, Luís Martins de; ROMÃO, Valdirene Gasparetto. **Prestação de contas nas organizações do Terceiro Setor**. São Paulo: Atlas, 2016.

ONGSBRASIL. GOVERNO FEDERAL. **Maiores ONGs de MINAS GERAIS – MG**. Disponível em <https://www.ongsbrasil.com.br/default.asp?Pag=45&Estado=MG&Origem=Maiores-ONGs-do-MG>. Acesso em 03/02/2026.

ONG VIDA DIGNA. **Promovendo a sustentabilidade humana e ambiental**. Disponível em <https://www.vidadigna.org.br/>. Acesso em 10/02/2025.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações, associações e entidades de interesse social**. Brasília: Brasília Jurídica, 2018.

PROVIDENS. Disponível em <https://providens.arquidiocesebh.org.br/>. Acesso em 15/02/2026.

SERVAS. Disponível em <https://servas.org.br/>. Acesso em 18/02/2026.

SALAMON, Lester M. **The resilience of the nonprofit sector**. Washington, DC: Brookings Institution Press, 2010.

SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e governança no setor público e no terceiro setor**. São Paulo: Atlas, 2013.

SLOMSKI, Valmor et al. **Governança corporativa e accountability**. São Paulo: Atlas, 2010.

ANEXO 1

Nome da Instituição	Local (Cidade)	Link Transparência / Site Oficial	Tipo de Atividade (Finalidade)	Certificados além do CEBAS	Prestação de Contas (2021–2025)	CEBAS publica do no site?
Instituto Ramacrisna	Betim, MG	https://ramacrisna.org.br	Assistência social e educação comunitária	Utilidade Pública Estadual e Municipal; Selo DOAR A+; Qualificação de Organização de Sociedade Civil do Interesse Público; Certificado ONG verificada A+	Relatórios e balanços disponíveis no site, incluindo documentos referentes aos anos de 2021 a 2025	Não
Hospital da Baleia	Belo Horizonte, MG	https://www.baleia.org.br	Assistência hospitalar humanizada	Selos de transparência e gestão; Selo Doar; Melhores ONG's	Disponibilizado no site apenas a publicação do Balanço Patrimonial dos anos de 2021 a 2024; Prestações de Contas de Doações recebidas e relatórios de Auditoria	Não
Missão Sal da Terra	Uberlândia, MG	https://www.missaosaldaterra.org.br/	Administração de Unidades de Saúde e Centro Educacionais; Assistência social	Acreditação Qmentum International Diamond	Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Relatório de Auditoria, ref. ao ano de 2024.	Não
Grupo Luta Pela Vida	Uberlândia, MG	https://grupolutapela vida.org.br/	Tratamento a pacientes com câncer	Selo Doar, Ong Verificada e Certificado de Transparência.	Prestação de contas de 2021 a 2024 disponíveis no site.	Sim.
Hospital Evangélico Belo Horizonte	Belo Horizonte, MG	https://he.org.br/como-posso-ajudar/relacionamento-e-negocios/	Responsável por contratos com operadoras de saúde, secretarias de saúde e parcerias para doações e indicação de emendas	Utilidade Pública Federal e Municipal; Certificação Diamante de boas práticas com paciente.	Divulgação apenas do status do envio das Prestações de Contas de Convênios; Não foi localizado Demonstrações	Não

Nome da Instituição	Local (Cidade)	Link Transparência / Site Oficial	Tipo de Atividade (Finalidade)	Certificados além do CEBAS	Prestação de Contas (2021–2025)	CEBAS publica do no site?
			parlamentares.		financeiras	
Providens	Belo Horizonte, MG	https://providens.arquidiocesebh.org.br/	Atendimento nas áreas de serviços de saúde, educação fornecendo apoio assistencial para pessoas em vulnerabilidade.	Selo de Melhores ONGS. Certificado Phomenta – Transpatência e boas práticas sociais. Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal	Prestação de contas e balanços disponíveis de 2021 a 2024.	Sim
Servas	Belo Horizonte, MG	https://servas.org.br/	Apoio a entidades socioassistenciais e promoção da solidariedade.	Iso – certificação 2015. Utilidade Pública Federal e Municipal	Balanços de 2021, 2022 e 2023.	Não
Lar São Vicente de Paulo Paracatu	Paracatu, MG	https://www.larsaovicante.com/	Abrigo para socorro aos pobres e desamparados desta localidade.	Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal	Prestação de contas de 2022-2024.	Não
Fundação São Francisco Xavier	Ipatinga, MG	https://www.fsfx.com.br/	Saúde; Administração de hospitais, serviços médicos hospitalares; Programas de residência	Iso 2016, Iso 9001, Ona. Selo Cofen	Prestação de contas de 2021-2025. Sem Padronização da periodicidade	Não
Fundação Sara Albuquerque Rosa	Belo Horizonte, MG	http://www.fundacaosara.org.br/no-ssa-historia/	Assistência social às crianças e adolescentes com câncer.	Utilidade Pública Estadual e Municipal; Conselho Municipal Criança e Adolescentes; AS, Certificado Nacional Entidade de Assistência Social, dentre outros.	Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Relatório da Auditoria disponíveis de 2021 a 2024 no site.	Sim
AMR Associação Mineira de Reabilitação	Belo Horizonte, MG	https://amr.org.br/	Inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência física em situação de	Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal; Conselho Municipal Criança	Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e	Sim

Nome da Instituição	Local (Cidade)	Link Transparência / Site Oficial	Tipo de Atividade (Finalidade)	Certificados além do CEBAS	Prestação de Contas (2021–2025)	CEBAS publica do no site?
			vulnerabilidade social, por meio da reabilitação neuromotora.	e Adolescentes; AS, Certificado Nacional Entidade de Assistência Social,	Relatório da Auditoria disponíveis de 2021 a 2024 no site.	
FELUMA Fundação Educacioanl Lucas Machado	Belo Horizonte, MG	https://feluma.org.br/a-fundacao/	Desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades educacionais, de saúde, assistência social e tecnologia	Não informado	Aba portal da Transparência desenvolvida em 2026, apresentando apenas documentos de convênios, com o setor público	Sim
CAPE Casa de Acolhida Padre Eustáquio	Belo Horizonte, MG	https://cape-mg.org.br/	Tratamento de câncer voltafo para criança e adolescente, oferecendo uma extensão de seus lares, com moradia, alimentação, transporte e atendimento multiprofissional	Certificado DOAR A+; e ONG verificada; Certificação Gestão e Tranparência.	Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Relatório da Auditoria e Conselho fiscal disponíveis de 2021 a 2024 no site.	Sim